



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

**PORTARIA Nº. 011/2021/GP/IPMV**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA BERNADETE SCHWAMBACH”**

**HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA,**  
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **BERNADETE SCHWAMBACH**, brasileira, solteira, servidora pública municipal matrícula 598, portadora do RG nº. 375.223 SSP/RO e do CPF nº. 326.048.742-53, efetiva no cargo de **PROFESSOR NÍVEL III**, Classe M, Referência XI, Grupo Ocupacional: Magistério MAG-305, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo de nº. 14/2021 e parecer jurídico nº014/2021, nos termos do **Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03 de 19 de dezembro de 2003, observada a redução do §5º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 35 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.**

**Art. 2º** Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e paridade com os servidores ativos, nos termos do **Art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c o § único do Art. 35 da Lei nº. 5.025/2018.**

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de fevereiro de 2021.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 24 de fevereiro de 2021.

**Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida**  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV